

**LEI Nº 1094 DE 12 DE MAIO DE 2009.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, um (a) médico (a), nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.*

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

**Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Lei Municipal nº 624/2003 e suas alterações e, em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

Parágrafo Único. Um (a) médico (a), com carga horária de 20 horas semanais, com prazo de contratação de 06 (seis) meses, prorrogável este prazo por igual período, de acordo com o Inciso VI, caput do Art. 4º da Lei Municipal nº 530/2002. Para fins de remuneração, será enquadrado no Quadro de Cargos, Remunerações e Funções Públicas do Município, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Superior, Cargo Efetivo 20 horas, Faixa IV, R\$ 2.937,94.

Art. 2º. As despesas decorrentes das contratações desses servidores serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.01 - Fundo Municipal da Saúde.

10 – Saúde.

10.301 - Atenção Básica.

10.30100124 - Assistência Médica e Sanitária.

10.301001242.054 - MANUTENÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA.

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contração por tempo determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos  
doze de maio de Dois mil e nove.**

**PAULO LOPES GODOI  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**PAULO CASTELAR ALFLEN  
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda**